	ш
	m
	$\overline{}$
	$\approx$
	O.
	4
	C
	Ś
	÷
	ì,
	(
	$\sim$
	<u>~</u>
	١,
mi.	C
'nί	ш
~	2
$\approx$	à
ľ	_
$\hat{}$	7
=	Ä
`	~
$\overline{}$	×
$\overline{}$	×.
_	7
⊏	4
ā	⋖
-	œ
⋖	LC
>	Į,
_	$^{\circ}$
☴	Ξ
S	
	=
ш	⋖
_	4
$\neg$	œ
≈	õ
r	7;
Υ	u
11	
ш	C
_	Ć
S	≓
11	~
Ξ.	,C
$^{-}$	C
r	_
ш	Œ.
=	Ē
>	٤
1	~
$\sim$	¥
$\overline{}$	$\subseteq$
$\neg$	-
$\sim$	Œ.
$\circ$	4
=	*
r	٧,
ш	Ψ.
_	2
≂	Ų.
≍	-
_	_
Φ	-
Ħ	6
ڃ	$\simeq$
$\underline{\Psi}$	~
Ξ	2
≢	F
ίņ	"
☱	ď
ලා	Č
ਰ	Ŧ
Ξ	ď
O	*
Ö	=
g	7
nad	l ISC
sınad	lusuc
ssınad	Lisuos
assinad	/consul
assinad	//consul
ol assinad	nsuoo//.d
toi assinad	ttp://constri
o toi assinad	http://constri
to tol assinad	http://consul
nto toi assinad	http://constri
ento toi assinad	ite http://consul
nento toi assinad	site http://consul
mento toi assinad	liste http://consul
umento toi assinad	o site http://consul
cumento toi assinad	e o site http://consul
ocumento toi assinad	se o site http://consul
documento toi assinad	isse o site http://consul
documento toi assinad	esse o site http://consul
e documento toi assinad	cesse o site http://consul
ste documento toi assinad	acesse o site http://consul
ste documento toi assinad	acesse o site http://consul
Este documento foi assinad	a acesse o site http://consul
Este documento foi assinad	cia acesse o site http://consul
Este documento foi assinad	ncia acesse o site http://consul
Este documento toi assinad	ência acesse o site http://consul
Este documento toi assinad	rência acesse o site http://consul
Este documento foi assinad	erência acesse o site http://consul
Este documento toi assinad	oferência acesse o site http://consul
Este documento toi assinad	onferência acesse o site http://consul
Este documento foi assinad	conferência acesse o site http://consul
Este documento toi assinad	conferência acesse o site http://consul
Este documento for assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 11/10/2023.	a conferência acesse o site http://consul

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



# DIV. DE ACÓRDÃOS

TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. Nº	
Fle NO	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº2041/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11649/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste.
- 4- Exercício: 2020.
- 5- Responsável: Juliana Xavier de Alencar Bezerra de Souza Medeiros (Ordenadora de Despesa) e Júlia Fernanda Miranda Marques (Gestora e Ordenadora de Despesas). 6- Advogado: Maurício Lima Seixas - OAB/AM 7881, Fabricio Jacob Acris de Carvalho –
- OAB/ĀM 9145, Andreza Natacha Bonetti da Silva OAB/AM 16488 e Yeda Yukari Nagaoka - OAB/AM 15540. **7- Unidade Técnica:** DICAD.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6400/2023-DIMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste. Exercício de 2020.

Regularidade Determinação. com ressalvas. Ciencia. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "A", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas Prestação de Contas Anual do Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste, exercício 2020, de responsabilidade da Sra. Juliana Xavier de Alencar Bezerra de Souza Medeiros (Gestora e Ordenadora de Despesas), período de 10/08/2020 a 31/12/2020:
- 10.2. Julgar regular com ressalvas Prestação de Contas Anual do Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste, exercício de 2020, de responsabilidade da Sra. Júlia Fernanda Miranda Marques (Gestora e Ordenadora de Despesas), período 01/01/2020 a 09/08/2020;
- 10.3. Determinar à futura gestão do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste, sob pena de incidência da multa regulamentada no art. 54, IV, "B", da Lei nº 2.423/96, c/c o art. 308, IV, "B", da Resolução n°

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº2041/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

04/2022-RITCE/AM, que observe, nos exercícios financeiros seguintes:

- **10.3.1.** Avisar os estoques da unidade de forma a contemplar a demanda atual;
- **10.3.2.** Manter os números de tombos atualizados para o controle dos Bens Patrimoniais;
- **10.3.3.** Cuidar para que não haja defasagem em materiais como medicamentos, equipamentos químicos, utensílios hospitalares, entre outros.
- 10.4. Dar ciência a Sra. Juliana Xavier de Alencar Bezerra de Souza Medeiros, da decisão desta Corte de Contas:
- **10.5.** Dar ciência a Sra. Júlia Fernanda Miranda Marques, da decisão desta Corte de Contas:
- **10.6. Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites processuais e regimentais.
- 11- Ata: 34ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Outubro de 2023.
- 13- Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14-** Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

Auditor-Relator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral